ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**Projeto de Lei n. 2504/19 de 06 de dezembro de 2.019** que "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências".
INTERESSADO	Poder Executivo municipal.
DATA	06/12/ 2.019.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N.093/19.

Em estudo o **Projeto de Lei n. 2504/19 de 06 de dezembro de 2.019** que "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências". A matéria é de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 09 Favor 08 Contra 1
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 16 de 12 de 19

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de propositura que regulamenta e institui o sistema de cobrança de serviço público de iluminação em vias e logradouros, praças e avenidas do centro urbano.

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP trata-se de tributo de competência municipal, sendo uma importante fonte de recursos para manutenção, custeio e investimento na iluminação pública dentro do município, tendo consequência a valorização das praças, vias e outros espaços públicos além de contribuir para segurança em nossa cidade.

Matéria tem regularidade em sua iniciativa, versa sobre a competência do Município em constituir encargos e tributos para sua manutenção e para melhorias com base na CF/88, Art. 30, I:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	